

## **Resumo**

Nos últimos anos, aflorou a discussão em âmbito nacional quanto às possibilidades e os limites da liberdade de ensinar nas escolas do Brasil. O debate foi intensificado com a apresentação do Projeto de Lei n.º 867/2015, que propõe a inclusão, entre as diretrizes e bases da educação nacional, do Programa Escola sem Partido, e do Projeto de Lei n.º 9.957/2018, que intenta coibir a “doutrinação” nas escolas. A presente pesquisa objetiva identificar e analisar as (in)controvérsias do Programa Escola Sem Partido relativos à função social da escola pública e à liberdade acadêmica. Para alcançá-lo, foram definidos os seguintes objetivos específicos: 1) compreender a função social da escola pública e o princípio da liberdade de ensinar à luz da Constituição Federal de 1988; 2) caracterizar o ESP, sua origem histórica e conceituação; e 3) analisar os aspectos (in)controversos do ESP à luz da função social da escola pública e liberdade de ensinar. O problema da pesquisa é: quais são os aspectos (in)controversos do ESP relativos à função social da escola pública e à liberdade acadêmica? Para responder esta pergunta, analisa os projetos de lei que buscam instituir o Programa Escola sem Partido à nível nacional, os pareceres da Câmara de Deputados em que a referida proposta tramita, as diretrizes e normais de educacionais, os direitos à liberdade de ensino e de aprendizagem constantes como direitos fundamentais na Constituição Federal. Metodologicamente, o trabalho é de abordagem qualitativa, do tipo documental e bibliográfico. Os resultados obtidos pela pesquisa apontam três principais pontos controvertidos do Programa Escola sem Partido: o primeiro diz respeito à função social da escola pública como integrante da administração pública, razão pela qual é necessário a prevalência do interesse público sobre o privado. O segundo se refere à liberdade acadêmica, cujo conceito engloba a liberdade de aprender e ensinar, que não possuem conflito em sala de aula, na medida em que a liberdade do professor já encontra limites legalmente previstos e, portanto, é desnecessária nova regulamentação. O último ponto se refere a forma como o Programa Escola sem Partido busca impor suas convicções, constringendo os profissionais por meio da colocação de cartazes nas paredes das escolas e gravações de aulas, obrigando os professores a permitirem o uso da sua imagem, o que afronta o direito de personalidade constitucionalmente previsto.